



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.394/2021

“Altera o Decreto 1.393/2021 que estabeleceu restrições temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, além dos artigos 23, II e 196 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO o elevado número de novos casos da COVID-19 diagnosticados durante o final de semana;

CONSIDERANDO que a semana dos festejos juninos pode contribuir para formação de aglomerações e o conseqüente aumento da taxa de transmissão do vírus:

DECRETA

Art. 1º O Decreto 1.393/2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º ...

§ 1º Bares, quiosques, distribuidores de bebida e congêneres poderão funcionar presencialmente, respeitando todos os protocolos sanitários, das 08:00h às 20:00h, **com exceção dos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2021, no qual não poderão funcionar em qualquer hipótese.**

§2º Os estabelecimentos comerciais, independentemente de sua classificação, **não poderão sob qualquer hipótese comercializar bebidas alcóolicas durante os dias 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2021**, devendo aqueles que possuem bebidas alcóolicas à mostra, bloquear o acesso a prateleira/vitrine com fita sinalizadora.” [NR]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

“**Art. 4º** A feira livre passará a ser realizada na Praça São João Batista, somente sendo permitida a participação de barraqueiros/comerciantes residentes no município de Uauá das 05:00h até as 14:00h.” [NR]

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 22 de junho de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde